

PROJETO DE LEI nº 12.130/2000

Dispõe sobre a obrigatoriedade da exposição do número do telefone do PROCON onde indica e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa

Decreta:

Artigo 1º - Fica obrigatório a exposição do número de telefone do PROCON - Coordenação de Defesa do Consumidor - em todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços em funcionamento no Estado da Bahia.

§ Único - A exposição do número do telefone do PROCON deve ser afixado em local de fácil visualização do consumidor.

Artigo 2º - A não observância desta obrigatoriedade por parte do estabelecimento comercial ou prestador de serviços implicará em advertência e, em caso de reincidência, multa de 30 UFIR's.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2000

Deputado Yulo Oiticica - PT

**Deputado Zilton Rocha
Portugal**

Deputada Moema Gramacho

Deputada Alice

**Deputado Zé das Virgens
Bassuma**

Deputado Paulo Anunciação

Deputado Luiz

Justificativa

O Código de Defesa do Consumidor modificou significativamente as relações de compra e venda no Brasil. Garantiu seguranças básicas da qualidade de produtos e serviços ofertados e elevou o grau de respeito dispensado a clientes e consumidores em geral.

Contudo, a insatisfação das pessoas com atendimento e produtos ainda é uma realidade no Brasil e, por conseguinte, na Bahia, e o antigo Órgão fiscalizador do governo, a SUNAB, foi extinto a 3 anos, embora seu telefone 198 continue inadvertidamente afixado nos estabelecimentos.

Portanto é objetivo da presente proposição atender a sociedade com uma informação fundamental que é o número do telefone do Órgão responsável pela defesa do consumidor em nosso Estado.

O PROCON, órgão da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, tem o dever de garantir a observância dos direitos do consumidor e a devida divulgação de um número de telefone certamente contribuirá para uma maior credibilidade nas relações comerciais e prestadoras de serviços na Bahia.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2000

Deputado Yulo Oiticica - PT

**Deputado Zilton Rocha
Portugal**

Deputada Moema Gramacho

Deputada Alice

**Deputado Zé das Virgens
Bassuma**

Deputado Paulo Anunciação

Deputado Luiz